



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

Arquivo no Cartão do 2º Voto
02 03 17
P

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e a Presidente Promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

RESOLUÇÃO Nº 002 /2017

EMENTA: “FICAM APROVADAS COM AS RESSALVAS, DETERMINAÇÕES, RECOMENDAÇÕES E COMUNICAÇÕES APONTADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AS CONTAS DO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE QUATIS, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2015, PROCESSO TCE Nº 215.842-4/16”.

Art. 1º - Ficam aprovadas com as ressalvas, determinações, recomendações e comunicações apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, as CONTAS DO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE QUATIS-RJ, SR. RAIMUNDO DE SOUZA, referente ao Processo TCE nº 215.842-4/16, relativas ao Exercício de 2015.

Art. 2º - Da presente Resolução dê-se publicidade e imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do parágrafo único do artigo 235, da Resolução nº 003/94, do Regimento Interno.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quatis, 21 de março de 2017.


MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER
Presidente